



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 030/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 218.560,00, com recursos do superávit financeiro e da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 218.560,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.1052 – Equipamentos Unidade Básica de Saúde.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (7023) (4011) (621) R\$ 48.560,00

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.3.93.34.00.00.00.00 Outras Desp. Pess. Contr. Terc. (7007) (0040) (500) R\$ 70.000,00

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

15.451.0120.2012 – Manutenção Secret. Obras, Viação e Trânsito.

3.3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (807) (0001) (500) R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 48.560,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) provenientes do superávit financeiro de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0121.2070 – Recuperação e Manutenção de Pavimentações.

3.3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (835) (0001) (500) R\$ 100.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. Terc. P. Física (799) (0040) (500) R\$ 70.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas – RS, 03 de julho de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para o Orçamento de 2025, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 030/2025, visa a suplementação de rubricas orçamentárias para a Secretaria da Saúde e Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, mediante utilização de recursos provenientes do superávit financeiro e da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

Para a Secretaria de Saúde, o presente projeto objetiva a suplementação de rubrica que comporta a aquisição de serviços através de consórcio público de saúde. Neste momento, a suplementação é necessária para contratação de psicólogo, uma vez que não há servidor efetivo em exercício e não há candidato na lista de concurso público realizado. Também pela Saúde, objetiva-se a suplementação de dotação que comporta a compra de equipamentos odontológicos, pois, recebemos recursos exclusivos para esta finalidade através de transferência do Governo Estadual.

Pela Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, objetiva-se a suplementação da dotação de material de consumo, uma vez que o recurso disponibilizado para o exercício de 2025 está acabando e é dotação muito utilizada e essencial para os serviços realizados pela Secretaria.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas – RS, 03 de julho de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Rodrigo Galdino Schwingel

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS